

# AVISO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - SESC/AC

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do sistema de exaustão/ventilação, coifas, equipamentos de cozinha e de refrigeração para o restaurante e lanchonete do Sesc Bosque** do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE – SESC-DR/AC.

### 2. DA REALIZAÇÃO

- 2.1. Início do recebimento das propostas: **02/03/2021 a partir das 10h.**
- 2.2. Término do recebimento das propostas: **16/03/2021 às 10h.**
- 2.3. Abertura das propostas: **16/03/2021 às 10h01min.**
- 2.4. Início da disputa de preço: **16/03/2021 às 10h30min.**
- 2.5. Referência de tempo: horário de Brasília (DF) - para todas as referências de tempo.

### 3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, com apoio da Comissão Permanente de Licitação do SESC-DR/AC, designados através das Ordens de Serviço nº 012/2021 e 128/2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o **PORTAL REDE EMPRESAS**.
- 3.3. Para realização do credenciamento, envio de propostas e etapa de lances, a licitante deverá acessar o sítio: <https://www.redeempresas.com.br/wbc/Default.aspx>.
- 3.4. Os procedimentos para realização destas etapas, passo a passo, estão descritos no “Manual do Fornecedor”, que poderá ser acessado através do sítio: <https://www.sescacre.com.br/> aba “Licitações”.
- 3.5. Dúvidas a respeito do cadastrato no Portal Rede Empresas poderão ser esclarecidas através do telefone (48) 3221-0883 ou e-mail: [fernanda@sc.sebrae.com.br](mailto:fernanda@sc.sebrae.com.br).

### 4. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

- 4.1. Até às **20 horas** (horário Brasília/DF) de **12/03/2021**, mediante correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitação, em papel timbrado da empresa licitante, através do e-mail [licitacao@ac.sesc.com.br](mailto:licitacao@ac.sesc.com.br).

### 5. RETIRADA DO EDITAL

- 5.1. A retirada do Edital e de seus Anexos se dará através dos sites [www.sescacre.com.br](http://www.sescacre.com.br) e <https://www.redeempresas.com.br/wbc/Default.aspx>.

Rio Branco (AC), 02 de março de 2021.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - SESC/AC

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE – SESC-DR/AC, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.616.827/0001-12, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2473, 2º andar, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco (AC), através da Pregoeiro, com apoio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar processo licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a execução do objeto descrito no item 2.1 adiante, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, instituído pela Resolução nº 1252/2012, de 06/06/2012, publicada no Diário Oficial da União nº 144, em 26/07/2012 e pelas condições e exigências constantes do presente Edital.

#### 1 - ABERTURA DA LICITAÇÃO

- 1.1. Os trabalhos serão realizados no **PORTAL REDE EMPRESAS**, com endereço eletrônico <https://www.redeempresas.com.br/wbc/Default.aspx>, conforme cronograma abaixo:
  - 1.1.1. Início do recebimento das propostas: **02/03/2021 a partir das 10h.**
  - 1.1.2. Término do recebimento das propostas: **16/03/2021 às 10h.**
  - 1.1.3. Abertura das propostas: **16/03/2021 às 10h01min.**
  - 1.1.4. Início da disputa de preço: **16/03/2021 às 10h30min.**
  - 1.1.5. Referência de tempo: horário de Brasília (DF) - para todas as referências de tempo

#### 2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do sistema de exaustão/ventilação, coifas, equipamentos de cozinha e de refrigeração para o restaurante e lanchonete do Sesc Bosque** conforme especificações constantes do Anexo I, que é parte integrante do presente Edital.

#### 3 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 3.1. Quaisquer consultas e/ou esclarecimentos deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao Pregoeiro através do e-mail [licitacao@ac.sesc.com.br](mailto:licitacao@ac.sesc.com.br), até às 20 horas de **12/03/2021** (segundo dia útil anterior à data designada para término do recebimento das propostas - subitem 1.1.2.).

#### 4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta Licitação os licitantes que:
  - 4.1.1. sejam constituídos sob a forma de pessoa jurídica;
  - 4.1.2. atenderem as condições deste instrumento convocatório e seus anexos;
  - 4.1.3. não tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc;
  - 4.1.4. não estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
  - 4.1.5. não estiverem reunidos em consórcio; e
  - 4.1.6. não estejam suspensos de licitar ou contratar com o Sesc.
- 4.2. Propostas distintas de uma mesma empresa não serão aceitas.
- 4.3. Somente serão aceitas propostas de empresas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto da licitação, não sendo admitido o fornecimento por terceiro não adjudicado.

- 4.4. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observados data e horário limite estabelecidos.
- Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site: <https://www.redeempresas.com.br/wbc/Default.aspx>.*
- 4.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 5 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTAL REDE EMPRESAS

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão realizar cadastro prévio e gratuito no **Portal Rede Empresas** endereço eletrônico <https://www.redeempresas.com.br/wbc/Default.aspx> e dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao referido Portal.
- 5.1.1. Dúvidas a respeito do cadastrato no Portal Rede Empresas poderão ser esclarecidas através do telefone (48) 3221-0883 ou e-mail: [fernanda@sc.sebrae.com.br](mailto:fernanda@sc.sebrae.com.br).**
- 5.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesc a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

## 6 - ABERTURA DO CERTAME

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro e a Comissão de Licitação a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado, pelo sistema, em primeiro lugar.
- 6.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
- 6.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo este tempo, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.7. No caso do item acima, antes da Comissão de Licitação anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 6.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro, autorizado pela Comissão de Licitação, examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.10. Os preços ofertados pelas licitantes no processo licitatório serão objeto de avaliação pela Comissão de Licitação, que verificará se a proposta da(s) licitante(s) condiz(em) com aqueles praticados no mercado. Havendo discrepâncias, a Comissão de Licitação, decidirá, de forma fundamentada, concordando ou não com o preço da proponente.
- 6.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante autor da proposta ou lance de menor preço será declarado vencedor do certame pela Comissão de Licitação. O Pregoeiro consignará essa decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação do processo.
- 6.12. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 7 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1. A proposta de preço deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do **Portal Rede Empresas** endereço eletrônico <https://www.redeempresas.com.br/wbc/Default.aspx> até a data e hora previstas no preâmbulo deste Edital, contemplando:
  - a) **Descrição detalhada dos itens ofertados;**
  - b) **Indicação da marca e modelo;**
  - c) **Valor unitário e total; e**
  - d) **Outros documentos eventualmente relacionados/exigidos no Anexo I deste Edital.**
  - 7.1.1. **A licitante deverá disponibilizar através de anexo a proposta comercial no site juntamente com as informações acima exigidas, quando solicitado, a mesma deve ser SEM QUAISQUER ELEMENTOS DE SUA IDENTIFICAÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
  - 7.1.2. Não serão aceitas propostas com a descrição genérica, bem como aquelas que não obedecerem às condições expostas no item 7.1 acima exposto.
- 7.2. A proposta comercial da empresa **VENCEDORA** deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sendo datilografada ou emitida por computador, em língua portuguesa, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme Anexo III. A última folha deverá estar assinada pelo representante legal do licitante, devendo conter:
  - 7.2.1. Nome ou razão social da empresa licitante, endereço, CNPJ, telefone e e-mail para contato;
  - 7.2.2. Conter, preços unitários e totais de cada item cotado, em moeda nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, os quais deverão ser indicados em algarismo, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação do valor unitário;
  - 7.2.3. Declaração na proposta expressando que o preço ofertado engloba todos os tributos, encargos sociais, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação; e
  - 7.2.4. Declaração de obrigatoriedade em prestar os serviços licitados a partir da chamada, mediante apresentação de formulário próprio, expedido e devidamente autorizado pelo SESC-DR/AC.

- 7.3. O preço será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.4. Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.
- 7.5. **O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, que serão contados da data de recebimento da proposta ajustada.**
- 7.6. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante.
- 7.7. O licitante que não informar na proposta, prazo de execução, validade da proposta, forma de pagamento e local de execução do objeto licitado ficará obrigado às condições constantes do instrumento convocatório.
- 7.8. A empresa que apresentar proposta estará a ela vinculada e se responsabilizará pela prestação de serviço do objeto licitado, conforme condições constantes do instrumento convocatório.
- 7.9. **Sem prejuízo das demais estipulações contidas neste Edital, deverão ser fielmente atendidas as condições constantes do Anexo I, sob pena de desclassificação.**
- 7.10. O arrematante do item deverá encaminhar a proposta **AJUSTADA** para o e-mail [licitacao@ac.sesc.com.br](mailto:licitacao@ac.sesc.com.br) em **até 02 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão pública de realização do Pregão, sob pena de desclassificação do certame.
- 7.11. A elaboração da proposta, que deverá observar, preferencialmente, o modelo sugerido no **Anexo III - Modelo de Proposta Comercial**, é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência depois de abertas as propostas.

## 8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. No julgamento das propostas será considerado vencedora a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.
- 8.2. A licitante vencedora deve apresentar descrição detalhada de acordo com o objeto deste certame, que venham a comprovar a especificação do mesmo.
- 8.3. Serão consideradas desclassificadas as propostas:
  - 8.3.1. Com objeto diferente do solicitado e/ou àquelas que impuserem condições não previstas neste Edital.
  - 8.3.2. Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, preços superfaturados, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação; e
  - 8.3.3. Que não atenderem as condições exigidas neste Edital.
- 8.4. Encerrada a fase competitiva e sendo aceitável a proposta de menor preço, será analisado a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor e a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.
- 8.6. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, negociando o valor apresentado e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

- 8.7. Da reunião lavrar-se à ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e lances apresentados, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro.

## **9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 9.1. A Licitante, no prazo de até **1 (uma) hora**, após a solicitação, deverá apresentar à Comissão de Licitação, através do Sistema Portal Rede Empresa os documentos de habilitação.
- 9.2. No caso do licitante possuir filiais, as documentações apresentadas deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.
- 9.3. Não serão aceitos "*protocolos de entrega*" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 9.4. Serão aceitos somente documentos legíveis, sendo recusados os documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 9.5. À Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, ou consultar, no ato do procedimento, na *internet* junto aos órgãos públicos.
- 9.6. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade ou quantidade estipulados implicará na automática inabilitação do licitante.
- 9.7. Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar os documentos de habilitação adiante relacionados:

### **9.7.1. DOCUMENTOS RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 9.7.1.1. As sociedades comerciais devem apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; as sociedades por ações devem apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado dos documentos da última eleição de seus administradores;
- 9.7.1.2. As sociedades civis devem apresentar o ato constitutivo e a comprovação da diretoria em exercício;
- 9.7.1.3. Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual.

### **9.7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

- 9.7.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- 9.7.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativa à sede da empresa, na forma da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02/10/2014 ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- 9.7.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativa à sede do licitante, pertinente ao ramo da atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;
- 9.7.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 9.7.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)).

### 9.7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 9.7.3.1. A empresa licitante deverá expressar através de Declaração de que recebeu o Edital do presente Pregão e que tomou conhecimento de todas as condições, bem como, expressar a aceitação prévia de todas as condições estipuladas na referida Licitação, conforme modelo constante do Anexo II;
- 9.7.3.2. Prova de capacidade técnica constituída por, no mínimo um atestado, emitido por organização pública ou privada, para qual a empresa tenha executado serviços que guardem semelhança com a licitação em epígrafe ou certificado de curso técnico do responsável técnico da empresa;

9.8. **Sem prejuízo das demais regras genéricas contidas neste Edital, deverão ser fielmente atendidas as condições específicas eventualmente constantes do Anexo I, sob pena de inabilitação.**

## 10 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1. Até às 20 horas de **12/03/2021** qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail [licitacao@ac.sesc.com.br](mailto:licitacao@ac.sesc.com.br).
- 10.2. Caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de um dia útil, a partir do encerramento do prazo.
- 10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Da decisão do Pregoeiro que desclassificar qualquer das propostas de preços ou inabilitar a licitante de menor preço somente caberá pedido de reconsideração à Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, na mesma sessão virtual pública em que vier a ser proferida, sob pena de preclusão.
  - 11.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor o pedido, no momento da sessão virtual deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito, podendo a Comissão de Licitação declarar a vencedora do certame;
  - 11.1.2. A Comissão analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, no entanto, suspender a sessão pública;
  - 11.1.3. Da decisão da Comissão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- 11.2. Somente caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da decisão que declarar o licitante **vencedor**, que deverá ser manifestado em campo próprio do sistema eletrônico e suas razões encaminhadas por escrito para a Comissão de Licitação.
- 11.3. O recurso contra a decisão que declarar o vencedor será encaminhado ao Presidente da Administração Regional ou por quem este delegar competência, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.
- 11.4. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado para a autoridade competente para homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.
- 11.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 11.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.
- 11.7. Os recursos contra decisões da Comissão terão efeito suspensivo.

- 11.8. O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9. **Os pedidos de impugnação e recurso deverão ser protocolados até às 20 horas (horário Brasília/DF) do último dia do prazo, conforme os itens 10.1. e 11.2.**

## 12 - PREÇO

- 12.1. O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
- 12.2. Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para o Sesc, tais como, tributos, seguro, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidas em decorrência, direta ou indireta, do objeto da presente licitação etc.

## 13 - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 13.1. As condições da prestação dos serviços a serem observadas pela empresa a ser contratada encontram-se detalhadas nos Anexos I e IV deste Edital.

## 14 - PAGAMENTO

- 14.1. **O(s) pagamento(s) à(s) Licitante(s) a ser(em) Contratada(s), será(ão) efetuado(s) em moeda corrente nacional, até o dia 25 de cada mês, com base na soma das notas fiscais emitidas e entregues no SESC-DR/AC até o dia 15 de cada mês ou no primeiro dia útil imediatamente anterior, se aquele não o for.**
- 14.1.1. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária à empresa, **sendo expressamente vedada a emissão de boletos bancários.**
- 14.1.2. O Sesc efetuará as retenções que incidem ou venham a incidir sobre cada pagamento realizado, na forma da legislação em vigor.
- 14.2. Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.
- 14.3. A contratada não receberá pagamentos:
- 14.3.1. enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito à atualização monetária.

## 15 - PENALIDADES

- 15.1. Caberá ao Sesc a aplicação de eventuais penalidades decorrentes de descumprimento de obrigações.
- 15.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no SESC-DR/AC, dirigida à autoridade competente, até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data prevista para prestação dos serviços.
- 15.3. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nas seguintes penalidades:
- a) o pagamento da multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela parte inadimplente; e
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 15.4. O licitante vencedor que se recusar injustificadamente, a assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada sanção conforme alíneas “a” e “b” do item anterior.

- 15.5. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Sesc.

## 16 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 16.1. Além das condições gerais constantes deste Edital, as partes se obrigam a cumprir fielmente as obrigações detalhadas nos Anexos I e IV.

## 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas no ato, durante a sessão. Caso não seja possível, a comunicação será feita por meio do mural de licitações do SESC-DR/AC, e-mail, site institucional [www.sescacre.com.br](http://www.sescacre.com.br) e outros meios de comunicação do Sesc.
- 17.2. No caso de eventual divergência entre o presente Edital de Pregão e seus Anexos prevalecerão às disposições do primeiro.
- 17.3. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for suspenso de licitar e contratar com o Sesc.
- 17.4. **O Sesc se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, sem que isso gere direito a indenização.**
- 17.5. A anulação e/ou cancelamento do procedimento licitatório não gera direito à indenização.
- 17.6. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, suspender a licitação e/ou promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 17.7. O SESC-DR/AC poderá deixar de contratar com o licitante classificado se tiver conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade jurídica, qualificação técnica ou econômica, ou constatar alguma grave irregularidade na documentação apresentada pela mesma, nesta licitação. Nessa hipótese, o licitante desclassificado será substituído pelo proponente imediatamente ordenado na sequência de classificação.
- 17.8. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às licitantes que retirarem o Edital, qualquer alteração que venha ocorrer nele ou em seus anexos.
- 17.9. O Sesc exigirá o cumprimento de todos os itens desta convocação, segundo suas especificações.
- 17.10. Os itens não cotados e considerados desertos, a critério do Sesc, poderão ser dispensados com base no artigo 9º, inciso III, da Resolução nº 1252/2012 de 06 de junho de 2012, desde que atendidas às condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.
- 17.11. Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade considerar-se-á o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.
- 17.12. As decisões da Comissão Permanente de Licitação somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Sesc.
- 17.13. A seu critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar visita às instalações do licitante classificado em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, o licitante poderá ser desclassificado, a critério da Comissão Permanente de Licitação.

- 17.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, que decidirá com base na Resolução Sesc nº 1252/2012.
- 17.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.
- 17.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.
- 17.17. As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.
- 17.18. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Sesc, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.19. Visando manter o caráter competitivo desta licitação e desde que não cause prejuízo ao Sesc - Departamento Regional no Estado do Acre, a Comissão Permanente de Licitação poderá relevar omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, desde já entendido que é vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente no ato de abertura.
- 17.20. Caso ocorra inabilitação de todos os licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a Comissão poderá, a seu exclusivo critério, designar prazo para apresentação de novos documentos de habilitação ou de novas propostas, que não poderá exceder a 10 (dez) dias corridos, em ambos os casos.
- 17.21. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes é o da Comarca de Rio Branco (AC), renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 18 - ANEXOS

- 18.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
- 18.1.1. **Anexo I:** Especificações e quantitativos;
  - 18.1.2. **Anexo II:** Modelo de declaração de recebimento dos documentos e conhecimento das condições;
  - 18.1.3. **Anexo III:** Modelo de carta de apresentação de proposta comercial;
  - 18.1.4. **Anexo IV:** Minuta de contrato.

Rio Branco (AC), 02 de março de 2021.

*A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

### ANEXO I

#### ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE
01	<p><b>Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do sistema de exaustão/ventilação, coifas, equipamentos de cozinha e de refrigeração para o restaurante e lanchonete do Sesc Bosque do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE – SESC-DR/AC.</b></p> <p><b>Obs.:</b> O serviço compreende a manutenção dos seguintes itens: sendo rol exemplificativos gabinete de ventilação (1x), ventilador de exaustão (1x), dutos de exaustão e ventilação - acessórios (1x), quadro elétrico dos ventiladores e exaustores (1x), coifa de cocção (1x), coifa de exaustão (1x), caldeirão de aquecimento (3x), forno combinado (1x), fogão industrial - 04 queimadores (4x), chapa bifeteira a gás (2x), máquina de lavar pratos (1x), pass-through vertical térmico (4 portas) (1x), balcão de aquecimento - restaurante (4x), liquidificador industrial (3x), liquidificador semi industrial de bancada (3x), moedor de carne (1x), processador de legumes (1x), fresqueira begel (1x), freezer horizontal 2 tampas (2x), freezer horizontal 1 tampa (1x), freezer vertical (4x), balcão de frios (1x), balcão refrigerado (restaurante) (2x), câmara frigorífica de carnes - 9,66m<sup>2</sup> (1x), câmara frigorífica de hortifrutis - 10,28m<sup>2</sup> (1x), câmara frigorífica de bebidas - 9,00m<sup>2</sup> (1x), câmara frigorífica de laticínios - 5,25m<sup>2</sup> (1x), estufa fria (1x), estufa quente (1x), bebedouro industrial (4x) e dos demais que possam vir a incorporar os locais de produção de alimentos.</p>	unid	01

#### DEMAIS CONDIÇÕES DE CARÁTER OBRIGATÓRIO À(S) LICITANTE(S) E À(S) VENCEDORA(S):

1. **LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Unidade do Sesc Bosque, situado na Av. Getúlio Vargas, nº 2603, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco/AC;
2. Garantia mínima de 90 (noventa) dias do serviço, a partir da entrega da nota fiscal;
3. A empresa vencedora ficará obrigada a cumprir as exigências, sem prejuízos de outras inerentes aos serviços a serem prestados:
  - a) executar os serviços de segunda a sábado, em horário a ser previamente acertado com o SESC-DR/AC, dentro da melhor técnica e recomendação dos fabricantes, nas condições estipuladas no contrato;
  - b) atender aos chamados do SESC-DR/AC no prazo máximo de 06 (seis) horas para regularizar anormalidades de funcionamento que demandem urgência;
  - c) o técnico responsável pela manutenção deverá comparecer no mínimo, pelo menos 02 (duas) vezes por semana para verificar se há alguma anomalia nos equipamentos;
  - d) responsabilizar-se pelo transporte de pessoal e materiais necessários à execução dos serviços;
  - e) refazer, sem ônus para o SESC-DR/AC os serviços prestados em desacordo com o especificado no edital;
  - f) fornecer, às suas expensas, todas as ferramentas e materiais de limpeza e lubrificação, todos de primeira qualidade, tais como: graxa, lixa, estopa, querosene, aguarrás, álcool e outros materiais de

consumo necessários à plena execução do serviço, exceto o gás, visando o bom funcionamento e a boa conservação dos equipamentos e seus componentes;

- g)** comunicar o SESC-DR/AC, por escrito e em papel timbrado da empresa, quaisquer serviços de maior vulto e que fujam da especificação descrita no Edital e especialidade da licitante, os quais dependam da aprovação para sua execução, bem como apresentar relação discriminada dos materiais e peças necessários e seus respectivos valores;
- h)** utilizar, na execução dos serviços, pessoal capacitado, com comprovação da sua competência técnica, e fazê-los observar as normas internas do SESC-DR/AC;
- i)** enviar seus técnicos devidamente uniformizados e identificados quando da realização dos serviços;
- j)** prover seus empregados com os equipamentos de proteção adequados à execução dos serviços objeto desta licitação;
- k)** eximir o SESC-DR/AC de toda e qualquer responsabilidade perante terceiros, em relação a quaisquer ações judiciais, por prejuízos que contra ela possam ser arguidos, originados diretamente da execução dos serviços contratados, assumindo, em consequência, inteira responsabilidade pelos mesmos;
- l)** fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela administração do SESC-DR/AC, sobre os serviços executados;
- m)** Informar ao SESC-DR/AC quaisquer danos causados às suas instalações ou a quaisquer de seus bens;
- n)** responsabilizar-se pelos danos causados ao imóvel e qualquer equipamento a este comum, bem como ao patrimônio do SESC-DR/AC, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o SESC-DR/AC reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou em juízo;
- o)** comprovar, sempre que solicitado pelo SESC-DR/AC, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço) pertinentes aos seus empregados, como condição à percepção mensal do valor faturado;
- p)** não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- q)** credenciar, junto ao SESC-DR/AC, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- r)** manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o SESC-DR/AC, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- s)** executar os serviços nos locais indicados;
- t)** manter em dia o pagamento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- u)** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao valor inicial do contrato;
- v)** exonerar o SESC-DR/AC de qualquer vínculo de natureza trabalhista decorrente da execução do contrato a ser firmado;

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2021- PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS  
E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES  
(modelo)**

Declaro, para os devidos fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação do SESC-DR/AC, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ (SSP/\_\_\_\_), recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as condições necessárias à participação na Licitação nº 010/2021-PE.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO****ANEXO III****CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO  
(modelo)**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA, ENDEREÇO, CNPJ, TELEFONE E PESSOA PARA CONTATO.

Declaramos que os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguro, lucro e outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação. (Pregão nº 010/2021).

<b>Nº ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
...	...	...	...

Validade da proposta: ... (...) dias *(ou, por exemplo: conforme o Edital)*

Prazo e local de entrega: ... (...) dias *(ou, por exemplo: conforme o Edital)*

Condições de pagamento: ... *(exemplo: conforme o Edital)*

Garantia: ... (...) dias *(ou, por exemplo: conforme o Edital)*

Atenciosamente,

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2021-PREGÃO ELETRÔNICO

### ANEXO IV

#### MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.616.827/0001-12, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2473, 2º andar, bairro Bosque, nesta cidade de Rio Branco (AC), adiante denominado abreviadamente **SESC** ou **CONTRATANTE**, por seu representante legal ao final assinado; e, de outro lado, **... LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº ..., com sede na Rua nº ..., bairro ..., na cidade de ... (AC), adiante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, representada por seu (cargo do representante) ..., brasileiro/a, (estado civil), (profissão), RG nº ... (SSP/\_\_\_), CPF nº ..., residente e domiciliado/a na cidade de ... (AC), resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA - DO OBJETO** – O presente instrumento tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de serviços nas dependências do CONTRATANTE, conforme especificações constantes do processo de licitação nº 010/2021 (Pregão Eletrônico), que para todos os fins de direito constitui parte integrante do presente contrato:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
...			R\$

**SEGUNDA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO** – Os serviços descritos na cláusula anterior serão prestados pela CONTRATADA de acordo com o prazo e locais descrito no Anexo I, a contar do recebimento do PAF - Pedido ao Fornecedor emitido pelo Sesc-DR/AC.

**Parágrafo Primeiro** – Os serviços objeto deste Edital serão prestados no local acima indicado, mensalmente, em horário a ser previamente acertado com o SESC-DR/AC, mediante acompanhamento por preposto do SESC, o qual vistoriará a execução dos serviços, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Edital do Pregão nº 010/2021.

**Parágrafo Segundo** – No caso de necessidade de manutenção corretiva que importe na remoção de peças danificadas ou o seu conserto, será apresentado relatório descritivo do serviço a ser realizado, discriminando as peças e/ou componentes a serem substituídos, acompanhado do orçamento por escrito com garantia, ficando a execução sujeita à autorização prévia da CONTRATANTE, sendo que o SESC se reserva no direito de autorizá-lo ou de adquiri-los no mercado, fornecendo-os à CONTRATANTE para a substituição; observado que será cobrado apenas o material necessário para a correção do(s) defeito(s), ficando o SESC isentado do pagamento da mão-de-obra.

**Parágrafo Terceiro** – Qualquer serviço e/ou reposição de peças/componentes, que importe em pagamento além do valor definido na Cláusula PRIMEIRA somente poderá ser executado pela CONTRATADA mediante expressa autorização do CONTRATANTE.

**TERCEIRA - DO PREÇO** – Os preços dos itens apresentado pela CONTRATADA obedecerão fielmente àqueles constantes da tabela reproduzida na cláusula PRIMEIRA acima, sem incidência de qualquer custo adicional.

**Parágrafo Único** – Durante a vigência do presente contrato, as alterações de valor, seja para mais ou para menos, somente poderão ser realizadas mediante aditivo, a exclusivo critério do Sesc, desde que devidamente justificado e comprovada a necessidade de alteração, por fato superveniente.

**QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO** – Os pagamentos serão realizados mediante transferência bancária até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, com base na soma das notas fiscais emitidas e entregues no SESC-DR/AC até o dia 15 (quinze) de cada mês.

**Parágrafo Primeiro** – O Sesc efetuará, sobre o pagamento realizado, eventuais retenções determinadas pela legislação em vigor.

**Parágrafo Segundo** – São expressamente vedadas a emissão de boletos bancários e a negociação de títulos decorrentes do presente Contrato.

**QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Sem prejuízo das demais estipulações contidas na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), constituem também obrigações da CONTRATADA:

- a) proceder à execução do serviço conforme prazo e condições estipuladas, bem como prestar novamente o serviço que apresente alguma irregularidade ou esteja em desacordo com a proposta apresentada, ficando o pagamento vinculado à efetiva troca, devendo a empresa fornecedora responder pelas divergências detectadas e, se for o caso, arcar com as penalidades previstas em lei;
- b) reparar todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo SESC;
- c) responder por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o SESC de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
  - c.1) o SESC descontará o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento Judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
  - c.2) a ausência ou omissão da fiscalização do SESC não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes deste Contrato.
- d) a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumba CONTRATADA não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- e) cumprirá à CONTRATADA prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pelo SESC quanto à prestação de serviço, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;
- f) a CONTRATADA deverá atender às solicitações do Fiscal ou do SESC nos prazos estipulados;
- g) comunicar ao Fiscal deste Contrato, por escrito, todo e qualquer serviço que demande a substituição de peças e/ou componentes defeituosos por outros novos e originais ou similares com idêntica qualidade, ou, quando for possível tecnicamente o seu recondicionamento, detalhando minuciosamente a necessidade de substituição ou recondicionamento, juntamente com o respectivo orçamento;
- h) prestar serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados e identificados, habilitados a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança;
- i) executar rigorosamente as rotinas de manutenção preventiva recomendadas pelo fabricante dos equipamentos, procedendo às inspeções, limpeza, ajustes e lubrificações necessários, com base nas características técnicas e uso dos equipamentos, não sendo permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente aprovadas por escrito pela fiscalização do CONTRATANTE;
- j) executar as manutenções a que se refere a alínea anterior e as manutenções corretivas necessárias após a devida comunicação à fiscalização do SESC, incluindo o reparo e a substituição com fornecimento de peças e partes genuínas do fabricante ou similares com idêntica qualidade, sendo que as peças/componentes somente serão trocadas após a aprovação do orçamento pelo Sesc;
- k) refazer, às suas custas, em prazo a ser acordado com o SESC, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela fiscalização do contrato, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;
  - k.1) responsabilizar-se pelos materiais de consumo a serem utilizados nas manutenções, tais como lubrificantes, querosene ou similar, produtos de limpeza, produtos químicos etc;**
- l) após iniciada, toda a manutenção corretiva deverá ser concluída, mesmo que isto implique em ultrapassar o horário normal de trabalho da equipe;
- m) os prestadores de serviços da CONTRATADA deverão permanecer com uniforme completo, devidamente identificada por crachá específico, e utilizar nos serviços todos os equipamentos de segurança necessários à execução das tarefas, sendo de sua responsabilidade exclusiva a observância integral das disposições legais pertinentes à segurança e medicina do trabalho, bem como toda a legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas ou ordens de serviço emitidas pelo SESC;
- n) efetuar, trimestralmente, os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos, procedendo à inspeção, teste e lubrificação e, se necessário, regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico, bem como a manutenção preventiva/corretiva, comunicando por escrito ao SESC a necessidade de reposição de quaisquer componentes/peças/fiação e ou cabeamento;
- o) atender chamado do CONTRATANTE no prazo máximo de 06 (seis) horas para regularizar a normalidade de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos e mecânicos, necessários à recolocação do equipamento em condições normais, utilizando peças genuínas do fabricante ou similares com idêntica qualidade;

- p) na hipótese de que a normalização requeira dispêndio de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, a regularização será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho do SESC;
- q) responsabilizar-se pela sucatagem dos materiais substituídos;
- r) verificar todas as instalações e equipamentos no local, antes do início dos serviços e qualquer divergência ou dano encontrado deverá ser comunicado ao SESC, sob pena de responsabilidade;
- s) dispor dos equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, devendo os equipamentos elétricos, se houver serem dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- t) ressarcir eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução dos serviços;
- u) adotar critérios de segurança, inclusive previstos na legislação vigente, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços, isentando o SESC de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho;
- v) não serão permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente aprovadas por escrito pela fiscalização do SESC;
- x) arcar com todas as despesas diretas ou indiretas relativas aos seus empregados ou prepostos, dentre as quais: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e indenizações, de sorte que o CONTRATANTE fique isento de qualquer vínculo empregatício;
- z) informar ao SESC, por escrito e com as devidas provas, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do início da vigência do contrato a ser firmado, qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços objeto deste instrumento, cuja responsabilidade entenda ser anterior à contratação, sob pena de assumir todos e quaisquer ônus decorrentes da falha não apontada;
- aa) manter serviço de comunicação à disposição do CONTRATANTE, de forma a atender aos chamados e disponibilizar técnicos e/ou informações para soluções emergenciais;
- ab) primar pela imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo SESC na execução dos serviços;
- ac) todos os serviços serão desenvolvidos por empregados da CONTRATADA, cabendo à mesma a total responsabilidade por estes;
- ad) se possível, executar os serviços em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento do SESC;
- ae) responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinadas pelo SESC;
- af) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do SESC, adotando os critérios de segurança da legislação vigente, isentando o SESC de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho;
- ag) o atendimento deverá seguir as seguintes regras:
  - Manutenção preventiva: das 8h às 18h de segunda a sexta-feira (exceto feriados) e das 08h às 12h aos sábados;
  - O prazo máximo para atendimento será de até 06 (seis) hora corrida após o chamado pelo SESC;
  - A CONTRATADA deve informar o telefone da Central de atendimento.
- ah) exonerar o SESC de qualquer vínculo empregatício em decorrência da execução do presente contrato;
- ai) manter, durante todo o período de vigência deste contrato, as mesmas condições de regularidade fiscal observadas por ocasião da licitação; e
- aj) manter em dia o pagamento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.
- ak) o técnico responsável pela manutenção deverá comparecer no mínimo, pelo menos 02 (duas) vezes por semana para verificar se há alguma anomalia nos equipamentos;

**SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SESC** – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) propiciar acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- b) designar fiscal responsável pelo acompanhamento dos serviços decorrentes deste Contrato, sob comunicação expressa à CONTRATADA;
- c) analisar o orçamento encaminhado pela CONTRATADA e autorizar expressamente eventual substituição de peças que se fizerem necessárias ao funcionamento pleno das máquinas;
- d) prestar todas as informações necessárias para que CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações;
- e) efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados na cláusula QUARTA;
- f) informar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços;
- g) designar preposto para acompanhar a execução e fiscalização do objeto licitado;
- h) notificar por escrito à licitante vencedora acerca de ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

- i) fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA da total responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- j) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- k) acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações;
- l) paralisar os serviços casos os empregados da CONTRATADA não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual (EPI), ficando o ônus da paralisação por conta da mesma;
- m) autorizar a substituições de peças, através de documento próprio expedido pela fiscalização deste Contrato;
- n) impedir ingresso e intervenção de terceiros à área técnica do elevador, caixa de inspeção, portas de pavimento, que deverão ser mantidas sempre fechadas e as respectivas chaves guardadas em local seguro;
- o) dar providências às recomendações da CONTRATADA, relacionadas às condições e ao uso correto do equipamento, divulgar orientações e fiscalizar procedimentos; e
- p) atestar o recebimento dos serviços, desde satisfeitas todas as obrigações pela CONTRATADA.

**SÉTIMA - DO PRAZO** – O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses.

**OITAVA - DA RESCISÃO** – O presente contrato será considerado extinto ou rescindido por infração de qualquer cláusula aqui convencionada, permitindo à parte prejudicada considerar rescindido de pleno direito o presente contrato e exigir a multa pactuada na cláusula abaixo.

**Parágrafo Único** – O Sesc se reserva no direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, mediante notificação à CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou direito a qualquer forma de indenização.

**NONA - DAS PENALIDADES** – A parte que der causa ao descumprimento de qualquer das cláusulas constantes do presente contrato ficará obrigada a pagar à outra, a título de multa, inclusive em caso de rescisão, a quantia equivalente de até 10% (dez por cento) do valor estimado anual do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, bem como da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SESC, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**Parágrafo Único** – Não ocorrendo o pagamento voluntário, pela CONTRATADA, de eventuais multas que lhe tenham sido aplicadas, no prazo assinalado pelo CONTRATANTE, fica este expressa e irrevogavelmente autorizado a proceder ao respectivo desconto, ainda que parcial, sobre valores a que fizer jus a CONTRATADA, independentemente de sua origem.

**DÉCIMA - DA RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS** – Nenhuma das disposições deste instrumento poderá ser desconsiderada renunciada ou alterada, salva se for especialmente formalizada através de Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra não importa em alteração deste instrumento e nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

**DÉCIMA PRIMEIRA - DA DECLARAÇÃO LEGAL** – Declara a CONTRATADA, sob as penas de lei, que se encontra no pleno exercício de suas atividades comerciais, quite com todos os recolhimentos fiscais, trabalhistas e previdenciários e que seus sócios cotistas não possuem qualquer grau de parentesco com os administradores do CONTRATANTE.

**DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO** – As partes elegem o foro desta cidade de Rio Branco (AC) para dirimir quaisquer questões suscitadas por força do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Branco (AC), ... de ... de ...

Pelo SESC

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: